



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 815, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 603/2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico”.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 603, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I. No caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, a mesma deverá ser aplicada se a Empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da efetiva assinatura do Contrato, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 06 (seis) anos, contados do início do seu funcionamento. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

[Handwritten signature]
**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se

Analice B. Corbellini

Analice Baruffi Corbellini

Secretária da Administração e Fazenda

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini

Secretária da Administração e Fazenda